



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 083/2026

MODALIDADE: DISPENSA

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONSTITUI OBJETO DESTA CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	17865	Lavagem Simples compreende lavagens de carroceria e secagem do veículo, lavagem de calotas e rodas, com xampu específico, com aplicação de pretinho nos pneus e para-choque e grades, limpeza interna do veículo com produto específico para as partes plásticas, aspiração dos estofados e carpetes.	150	SV
2	17865	Lavagem Geral compreende o item-1 , mais a lavagem geral do Motor e lavagem das partes de baixo do veículo, como interiores das caixas de rodas dos veículos e suspensões em geral.	20	SV
3	17865	Higienização Interna compreende lavagens de bancos (estofamento), laterais internas, teto (Forro), e carpetes do veículo com produtos específicos.	20	SV

1.1.1. Compreende **150 (cento e cinquenta)** - compreende lavagens de carroceria e secagem do veículo, lavagem de calotas e rodas, com xampu específico, com aplicação de pretinho nos pneus e para-choque e grades, limpeza interna do veículo com produto específico para as partes plásticas, aspiração dos estofados e carpetes.

1.1.2. Compreende **20 (vinte) -Lavagem Geral**, compreende o **item-1**, mais a lavagem geral do Motor e lavagem das partes de baixo do veículo, como interiores das caixas de rodas dos veículos e suspensões em geral.

1.1.3. Compreende **20 (vinte) -Higienização Interna**, compreende lavagens de bancos (estofamento), laterais internas, teto (Forro), e carpetes do veículo com produtos específicos.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133, de 2021 através de aditivo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. Trata-se de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota da Câmara Municipal de Resende, para garantir a manutenção adequada e o bom





estado dos veículos institucionais, assegurando sua funcionalidade, aparência e longevidade dos veículos da frota oficial.

1.6. Veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal:

1.6.1. A solução é a contratação de empresa especializada em lavagens e higienização veicular, para atender uma frota com 11 veículos, sendo:

- a) Sendo 9 (nove) veículos do tipo passeio sedan.
- b) Sendo 1 (uma) Caminhonete.
- c) Sendo 1 (uma) Van tamanho pequena.

1.6.2. Sendo que poderá ser alterada a quantidade dos veículos, tanto na de aquisição de novos veículos, quanto na doação para o Executivo de Resende.

1.6.3. O resultado pretendido é proporcionar a preservação do patrimônio público que é a frota de veículos utilizados no transporte dos vereadores, autoridades e funcionários da Câmara Municipal. Dessa maneira, se faz essencial que se mantenham limpos e conservados para um bom atendimento e segurança, assim estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danificá-los.

- a) Colaborar para a manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e de conservação;
- b) Preservar a qualidade e a durabilidade dos veículos que compõe a frota municipal;
- c) Flexibilidade no procedimento de lavagem dos veículos, que são necessários às atividades diárias da Casa Legislativa.

1.7. A Frota veicular da Câmara Municipal de Resende compreende atualmente o total de 11 (onze) veículos, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	ANO
01	Toyota Corolla	SRE-5A48	2023
02	Toyota Corolla	SRE-4I99	2023
03	Toyota Corolla	SQX-5D70	2024
04	Toyota Corolla	SQX-5D76	2024
05	Toyota Corolla	TUI-2D83	2025/26
06	Toyota Corolla	TTQ-5C92	2025/26
07	Cobalt-GM	RJL-0E17	2020
08	Cobalt-GM	RKQ-0C91	2020
09	Cobalt-GM	LTK-4185	2018
10	Caminhonete S-10/GM	SGM-3B70	2025
11	Van Master/Renault	SSB-3I04	2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Contratação solicitada decorre da necessidade de uma empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota da Câmara Municipal de Resende, é necessária para garantir a manutenção adequada e o bom estado dos veículos institucionais, assegurando sua funcionalidade, aparência e longevidade.

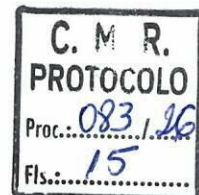
2.2.2. A frota da Câmara Municipal desempenha papel fundamental no transporte de vereadores e funcionários da casa da Legislativa, na realização de diversas atividades logísticas da instituição. A limpeza



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



www.cmresende.rj.gov.br

2.2.2. A frota da Câmara Municipal desempenha papel fundamental no transporte de vereadores e funcionários da casa da Legislativa, na realização de diversas atividades logísticas da instituição. A limpeza e conservação periódica dos veículos são essenciais não apenas para manter a imagem profissional da entidade, mas também para preservar as condições de uso e de segurança dos automóveis, evitando a corrosão e desgaste prematuro causados por sujeiras, resíduos e intempéries.

2.2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios como:

a) Eficiência e Qualidade: Empresas especializadas em lavagem de veículos possuem conhecimento técnico e equipamentos adequados para garantir um serviço de qualidade, utilizando produtos que não comprometem a integridade dos veículos e Economia de Tempo:

b) Empresas especializadas utilizam produtos e práticas que atendem às normas ambientais, assegurando a conformidade com as leis de proteção ambiental e promovendo a sustentabilidade nas atividades realizadas.

2.2.4. A contratação justifica-se, pela razão de não possuímos em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

2.2.5. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a lavagem de veículos é uma medida estratégica que garante a conservação da frota de maneira eficiente e econômica.

2.2.6. A frota bem conservada e limpa transmite uma imagem positiva e credibilidade da instituição.

2.2.7. A Contratada deverá apresentar todas as documentações para seu funcionamento junto aos órgãos reguladores, tais como: Alvarás de funcionamentos junto ao Meio Ambiente e Prefeitura do Resende-RJ.

2.2.8. A Contratada deverá possuir funcionários habilitados para manobras dos Veículos em suas dependências sendo expressamente proibido a direção dos veículos oficiais para fora das dependências dos estabelecimentos onde os serviços serão executados pela empresa vencedora.

2.2.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

2.2.10. A Contratada deverá seguir fielmente o agendamento feito pelo chefe do Transporte pra execução dos serviços, tendo uma estimativa de 3 horas para devolução do veículo com os serviços feitos conforme este Termo de Referência.

2.2.11. A contratada deverá fornecer todo material necessário para à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.2.12. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guardar e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

2.2.13. A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

2.2.14. - A relação de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Resende, poderá ser alterada a qualquer momento por força maior, caso fortuito ou por conveniência da própria Administração.

2.2.15. - Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo as quantidades contratadas meramente estimativas, não estando a Câmara obrigada a executar o objeto em sua totalidade.

2.2.16. - A prestação dos serviços dar-se-á conforme necessidade, conveniência e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Resende.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Transporte, pelo telefone (24) 3354-9288, ou e-mail: ronaldo.transporte@gmail.com

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1. Sim.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1. Sim.

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Não haverá agrupamento de itens por lote.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almojarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.



4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de entrega/execução

5.1.1. A CONTRATANTE fará o envio da Ordem de Serviço a CONTRATADA por e-mail, devendo a CONTRATADA realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

5.2.1. O motorista desta Casa irá levar o veículo até o endereço da CONTRATADA, para ser realizado os serviços.

5.2.1.1. Sendo que a CONTRATADA deverá entregar os serviços no prazo de 3 horas.

5.2.2. Os objetos serão de acordo com a demanda.

5.3.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a CONTRATADA resolver as irregularidades imediatamente.

5.3.2. Os Serviços deverão ser realizados dentro da circunscrição do Município de Resende, e em horário comercial da cidade, por conta de tempo e economia de combustível, e também no que se refere ao remanejamento de motoristas para levar o veículo até a Contratada, para que não ocorra riscos nos atendimentos institucionais da Câmara Municipal, haja visto que os serviços são de natureza contínua, com demanda recorrente e imprevisível exigindo uma certa rapidez na devolução do veículo, depois do agendamento feito pelo setor de transporte.

4. Condições de entrega dos produtos

5.4.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.4.2. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações





exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.4.3. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.4.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.4.7. Na hipótese de substituição/reparação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no item 5.3.1.3. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.4.8. Se a CONTRATADA não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.5. Garantia de execução do contrato

5.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.6.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.6.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.





5.6.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.6.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Ronaldo de M. Moreira
Cargo: Chefe de Transporte
Matrícula: 271
E-mail: ronaldo.transporte@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela CONTRATANTE, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



www.cmresende.rj.gov.br

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ _____ (_____)

6. DO REAJUSTE





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU



**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 09 de fevereiro de 2026

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674



Processo: Nº 083/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA DE RISCOS

ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO 01: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso no procedimento licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e minuciosa, no Termo de Referência, todas as especificações do objeto e condições da contratação. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante (Secretaria Geral de Administração)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a continuidade da licitação.
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante (Secretaria Geral de Administração)
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO 01: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Impossibilidade de aquisição do(s) objeto(s) pretendidos; não utilização dos recursos orçamentários destinados e indisponibilidade do(s) bem(s) para utilização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se as especificações do objeto são praticadas pelo mercado fornecedor. Realizar pesquisa de preços criteriosa para que os preços estimados reflitam a realidade do mercado.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar as adequações necessárias no Edital ou Termo de Referência, solicitando apoio necessário as áreas envolvidas para agilizar o procedimento de repetição do certame licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO 01: DESCUMPRIMENTO DA REGULARIDADE FISCAL	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Caracterização da possibilidade de responsabilidade da Administração Pública e atraso no pagamento.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

AÇÃO PREVENTIVA:	Prever no edital e no termo de contrato a comprovação da regularidade fiscal.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Consultar nos sítios governamentais a regularidade fiscal da empresa contratada.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.

☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☒ Gestão do Contrato

RISCO 02: DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA EMPRESA CONTRATADA.

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas do edital.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e precisa, no Termo de Referência, as características do(s) objeto(s).
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitações e Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Acompanhar de forma minuciosa o recebimento do(s) objeto(s) entregue(s) pela(s) Contratada(s), verificando se as exigências do Termo de Referência foram cumpridas e se a qualidade é satisfatória.
RESPONSÁVEL:	Departamento Geral de Administração (Demandante)

Resende, 09 de fevereiro de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674